Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 676 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Institui Comissão Técnica para novo estudo de viabilidade da implantação da jornada de trabalho flexibilizada no IFPE.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a decisão do Colégio de Dirigentes do IFPE,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Técnica para novo estudo de viabilidade dos serviços/setores que se enquadram nos critérios de horário de trabalho flexibilizado, composta pelos seguintes membros:

Nome	**Matr. SIAPE Nº**	**Representação**	**Função**
TÂMARA LOPES BARBOZA	2255502	EaD	Presidente
ISABELA LIMA ALVES DANTAS	3008376	*Campus* Abreu e Lima	Membro
WILLAMES CARLOS SILVA SANTOS	2085493	*Campus* Afogados da Ingazeira	Membro
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	2337905	*Campus* Barreiros	Membro
DEANDA LEANDRO DOS SANTOS	1179527	*Campus* Belo Jardim	Membro
GUSTAVO CÉZAR PEREIRA RODRIGUES	3007086	*Campus* Cabo de Santo Agostinho	Vice-Presidente
JOANA PAULA CORREIA NASCIMENTO	2260189	*Campus* Caruaru	Membro
FLÁVIA PAES DE LIMA SIQUEIRA	1791063	*Campus* Garanhuns	Membro
ALEX CARVALHO MOREIRA	1950230	*Campus* Igarassu	Membro
MARCELLO HENRYQUE DA SILVA SOUZA VELOSO	1385638	*Campus* Ipojuca	Membro
ERIKA LUCIA LAGO MELO	2179956	*Campus* Jaboatão dos Guararapes	Membro
ISADORA MIRANDA GUSMÃO NUNES	1928292	*Campus* Olinda	Membro
MATHEUS DE VASCONCELOS ARRAES	1332588	*Campus* Paulista	Membro
TACIANA LOURENÇO ALVES DE MOURA	3146148	*Campus* Palmares	Membro
RAPHAEL PEREIRA DE AQUINO	3128991	*Campus* Pesqueira	Membro
IRIS FOSTER MACIEL	1641105	*Campus* Recife	Membro
IVALDO JOSÉ DE AGUIAR JÚNIOR	1903878	*Campus* Vitória de Santo Antão	Membro
LILIAN GUERRA PRAZERES	2196446	Reitoria	Membro

Art. 2º Compete à Comissão:

I. Definir a metodologia de trabalho a ser utilizada.
II. Coordenar os trabalhos de construção do estudo e da normativa.

III. Apresentar novo estudo de viabilidade da implantação da jornada de trabalho flexibilizada no IFPE, considerando o art. 3º desta Portaria.
IV. Apresentar proposta de nova normatização da jornada de trabalho flexibilizada no IFPE, com critérios e procedimentos uniformes para toda a Instituição, considerando o art. 3º desta Portaria.
V. Monitorar a entrega das informações pelos setores da Reitoria e dos *Campi*.
VI. Enviar ao Reitor o estudo de viabilidade de implantação e a nova proposta da normatização da jornada de trabalho flexibilizada no IFPE, para avaliação, aprovação e homologação pelo Colégio de Dirigentes (CODIR).
VII. Dar suporte ao Colégio de Dirigentes.
VIII. Consolidar a proposta final, após aprovação pelo CODIR.

Art. 3º O estudo de que tratam os artigos 1º e 2º desta Portaria deverá estar em conformidade com o Decreto nº 1.590/1995, com demais normas legais pertinentes à matéria e com os apontamentos dos órgãos de controle para o IFPE, em especial o Acórdão nº 8964/2019 – TCU – 1ª Câmara e o Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201800575.

Art. 4º A Comissão terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, podendo haver prorrogações devidamente justificadas, mas não podendo exceder 120 (cento e vinte) dias. As reuniões ocorrerão quinzenalmente, em caráter ordinário, e extraordinário, sempre que necessário, devendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente.

§ 4º As reuniões serão realizadas por videoconferência, preferencialmente.

Art. 5º A Comissão poderá convidar, sempre que julgar necessário, profissionais para colaborar com os trabalhos.

Art. 6° Caberá ao Gabinete da Reitoria prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 7º Caberá ao(à) Presidente, caso se faça necessário, submeter ao Reitor a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da Comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a urgência que a matéria requer.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor